

Processo nº 2009/6292

Assunto: Abono de Permanência

Interessada: **ANGÉLICA BARBOSA SILVA**

Publicado no Diário Oficial
Nº 3181
PALMAS-TO, 01/07/10

DESPACHO Nº 750/2010

Com fulcro no Parecer nº 332/2010 (fls. 41/44), de 25 de maio de 2010; Despacho "SCE" nº 639/2010 (fl. 45), de 29 de maio de 2010, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e Despacho nº 3016 (fl. 46), de 17 de junho de 2010, do Instituto de Previdência do Estado do Tocantins - IGEPREV, **INDEFIRO** o pagamento do Abono de Permanência pleiteado pela Procuradora de Justiça **ANGÉLICA BARBOSA SILVA**, por não preencher os requisitos exigidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 2º, III, alíneas "a" e "b".

Publique-se. Intime-se a interessada. Arquive-se.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça